



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 56/2025 – CEEST

ORIGEM DA REUNIÃO	LOCAL DA REUNIÃO	DATA/HORA
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST	AUDITÓRIO SINDUSCON-JP	13/01/2025 - 18:00 às 19:00

COORDENADOR	SECRETÁRIO
Eng. Amb./Seg. Trab. SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO	JÚLIO CÉSAR ALBUQUERQUE GUIMARÃES

CONSELHEIROS PRESENTES NA REUNIÃO	
DATA	CONSELHEIRO
13/01/2025	Eng. Amb./Seg. Trab. ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA
13/01/2025	Eng. Amb./Seg. do Trab. SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO
13/01/2025	Eng. Amb. JOEL PAULO DE CARVALHO NETO Represent. do Plenário na Câmara Especializada

CONSELHEIROS QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA A REUNIÃO	
DATA	CONSELHEIRO / JUSTIFICATIVA
13/01/2025	Eng. Agr./Seg. do Trab. JOAO BATISTA MORAIS DE MEDEIROS

CONSELHEIROS QUE FALTARAM A REUNIÃO	
DATA	CONSELHEIRO / JUSTIFICATIVA
13/01/2025	Sem faltas

OBSERVAÇÃO: REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	

HISTÓRICO DE SITUAÇÕES	
SITUAÇÃO	DATA CADASTRO
Confirmada	13/01/2025- 18:00:00
Realizada	13/01/2025- 18 às 19:00



Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 56/2025 – CEEST

PROCESSOS JULGADOS	
PROTOCOLO	ASSUNTO / SOLICITANTE / RELATOR / DECISÃO
1217187/2025	<p><u>Assunto:</u> DELEGA COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2025 À GERÊNCIA DE REGISTROS (SEÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA – SRPF) DO CREA-PB, PARA PROCEDER COM OS REGISTROS DE PROFISSIONAIS (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DO DISPOSTO NA LEI 7.410/85 E TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO) EGESSOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SEDIADAS NO ESTADO DA PARAÍBA E DOS EGESSOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE OUTROS ESTADOS.</p> <p><u>Solicitante:</u> CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST</p> <p><u>Relator:</u> SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO</p> <p><u>Decisão:</u> 01/2025 - Processo Deferido Por Unanimidade</p>
1217189/2025	<p><u>Assunto:</u> DELEGA COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO 2025 À GERÊNCIA DE REGISTRO (SEÇÃO DE REGISTROS DE PESSOA FÍSICA – SRPF) DO CREA-PB, PARA PROCEDER INTERRUPÇÕES E REATIVAÇÕES DOS REGISTROS DE PROFISSIONAIS “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST, DENTRO DO QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE (RESOLUÇÃO Nº 1.007/2003 DO CONFEA).</p> <p><u>Solicitante:</u> CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST</p> <p><u>Relator:</u> SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO</p> <p><u>Decisão:</u> 02/2025 - Processo Deferido Por Unanimidade</p>
1217190/2025	<p><u>Assunto:</u> DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (EXERCÍCIO 2025), PARA À GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E CÂMARAS ESPECIALIZADAS DO CREA/PB, ADMINISTRATIVAMENTE, AJUSTAR O VALOR DA MULTA “AD REFERENDUM” DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST PARA O PATAMAR MÍNIMO, QUANDO O FATO GERADOR DA INFRAÇÃO CONSTAR TOTALMENTE REGULARIZADO.</p> <p><u>Solicitante:</u> CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST</p> <p><u>Relator:</u> SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO</p> <p><u>Decisão:</u> 03/2025 - Processo Deferido Por Unanimidade</p>

Notas da Reunião:

Na qualidade de Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo, declara aberta a Sessão de Instalação da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST (modalidade presencial), exercício 2025, após comprovação do quórum regimental, estando presentes os Conselheiros: Engº. Amb./Seg. Trab. **Elaine Christina de Oliveira Lacerda**, Eng. Amb./Seg. do Trab. **Sylvio Silomar da Silva Filho**. Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara Eng. Amb. **Joel Paulo de Carvalho Neto**. Justificou ausência o Eng. Agr./Seg. do Trabalho **João Batista Morias Medeiros**. **Pauta:** 1. Abertura dos Trabalho: Verificação do **quórum regimental**: Atendido. 2. **Informes:** O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo usa da palavra para informar sobre alguns pontos importantes em relação a realização das reuniões das Câmaras Especializadas, com base no que dispõe o Regimento interno deste Conselho, quais sejam: 2.1 - Quanto a duração das reuniões: Paragrafo 3º do Art. 21 do Regimento Interno. “§ “3º As Sessões terão duração de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por até 1 (uma) hora, por proposta do Presidente ou a requerimento



SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 56/2025 – CEEST

dos Conselheiros, ouvido o Plenário.”; **2.2 - Informa quanto a impossibilidade de convocar ou convidar os suplentes:** Artigos 44 e 45 do Regimento Interno. “Art. 44 O conselheiro regional será substituído em sua falta, impedimento, licença ou renúncia por seu suplente”. “Art. 45. É vedada a convocação, a designação ou a participação de suplente de conselheiro regional em sessão plenária, em reunião, em missão ou em evento de interesse do Crea quando o conselheiro regional estiver no exercício da função”.; **2.3 – Com relação a quantidade de faltas sem justificativas em reuniões de Câmara e Plenário:** “Art. 46. O conselheiro regional que durante o período de doze meses faltar sem licença prévia, a seis sessões consecutivas ou não, poderá perder seu mandato definitivamente, mediante a abertura de processo administrativo.

3 . Ordem do Dia: **3.1. – Instalação da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST.** O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, o Eng. de Minas Renan Guimarães de Azevedo prossegue com o assunto constante da Pauta, qual seja: “ **Instalação para o exercício de 2025, da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho**, dizendo da satisfação da referida instalação, bem como da importância da referida Câmara para o Conselho., fazendo referência quanto a escolha dos membros que deverão coordenar a CEEST, ou seja, Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a), em face das normas regimentais do Crea. Prosseguindo, o Senhor Presidente faculta a palavra, a fim de que os membros mantivessem os entendimentos necessários para escolha dos candidatos aos cargos mencionados. **3.2 – Eleição Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a).** Para cumprir com o item de pauta e no sentido de cumprir com o que estabelece o Regimento Interno deste Conselho, especificamente o Art. 59, que diz: “Art. 59. O coordenador e o coordenador-adjunto das câmaras especializadas serão eleitos pelos seus integrantes, devidamente homologados e empossados pelo Plenário do Crea, sendo permitida uma única recondução.”, lançaram-se como candidatos ao Cargo de Coordenador(a) da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho a Engª. Amb./Seg. Trab. **Elaine Christina de Oliveira Lacerda** e o Eng. Amb./Seg. do Trab. **Sylvio Silomar da Silva Filho**. Em face do empate na eleição, usou-se o que estabelece o Regimento Interno, especificamente no § 2º do Art. 59, que diz: “§ 2º Ocorrendo empate na eleição, será eleito o conselheiro regional que cumprir um dos seguintes requisitos, na ordem: o que tenha o registro mais antigo no Sistema Confea/Crea, o mais velho na idade no caso de novo empate e, por fim, sorteio se ainda persistir a indefinição.” Verificado no momento por meio do Sistema Corporativo SITAC, contantou-se que o Registro do Eng. Amb./Seg. do Trab. Sylvio Silomar da Silva Filho, se deu em **11/08/2016** e o Registro da Engª. Amb./Seg. Trab. Elaine Christina de Oliveira Lacerda, se deu em **06/03/2018**. Diante da constatação das datas, verificou-se que o Amb./Seg. do Trab. Sylvio Silomar da Silva Filho, possui o registro mais antigo no Sistema Confea/Crea, enquadrando-se no requisito estabelecido pelo Regimento Interno do Crea-PB. Assim sendo, foi eleito como Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, o Amb./Seg. do Trab. **Sylvio Silomar da Silva Filho**. A eleição para o Cargo de Coordenador (a) Adjunto (a), será realizada na próxima reunião desta Comissão. Terminado o processo de eleição, os trabalhos foram reabertos e diante do resultado, o Senhor Presidente agradeceu a todos a colaboração, parabenizando o candidato eleito, e desejando a ele sucesso em suas metas à frente da Câmara; e, após assinar o Termo de Posse, declarou-o empossado no cargo de Coordenador, sob aplausos dos presentes. O Senhor Presidente convidou o Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho **Sylvio Silomar da Silva Filho** para assumir os trabalhos, onde ele usou da palavra para agradecer aos presentes a confiança depositada, dizendo que envidará todos os esforços para o fiel cumprimento do mandato. **3.3 – Elaboração do Calendário de Reuniões.** Prosseguindo, a elaboração do calendário de reuniões da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho ficou pendente para a próxima reunião. **3.4 – Delegação de competência para concessões “Ad Referendum pelos Analistas Técnicos, Gerência de Fiscalização e Coordenação da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST.** **3.4.1 – Protocolo Nº 1217187/2025 - Delega** competência para o exercício 2025 à Gerência de Registros (Seção de Registro de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder com os Registros de Profissionais (Técnico em Segurança



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB

SÚMULA DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA Nº 56/2025 – CEEST

do Trabalho - com a devida comprovação do disposto na Lei 7.410/85 e Tecnólogo em Segurança do Trabalho) egressos das Instituições de Ensino sediadas no Estado da Paraíba e dos egressos de Instituições de Ensino de outros Estados. **3.4.2** – Protocolo Nº 1217189/2025 - Delega competência para o exercício 2025 à Gerência de Registro (Seção de Registros de Pessoa Física – SRPF) do Crea-PB, para proceder interrupções e reativações dos registros de profissionais “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, dentro do que dispõe a legislação pertinente (Resolução Nº 1.007/2003 do Confea). **3.4.3** – Protocolo Nº 1217190/2025 - Delegação de Competência (exercício 2025), para à Gerência de Fiscalização e Câmaras Especializadas do Crea/PB, administrativamente, ajustar o valor da multa “ad referendum” da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST para o PATAMAR MÍNIMO, quando o Fato Gerador da Infração constar totalmente regularizado. Todas as delegações foram aprovadas por unanimidade. **4. Interesses Gerais:** Não ocorreu pronunciamentos. **5. Encerramento.** Concluído os trabalhos do dia, o coordenador Engenheiro Ambiental e de Segurança do Trabalho **Sylvio Silomar da Silva Filho**, agradeceu a todos pela participação e encerrou a reunião às 19h00min, sendo lavrada a presente súmula por mim, Júlio César Albuquerque Guimarães – Assistência aos Colegiados, que secretariei os trabalhos, a qual será aprovada em reunião posterior.

SÚMULA Nº 56, de 13.01.2025, foi aprovada pelos Conselheiros (as) que assinam abaixo:

Membros TITULARES:

Eng. Agr./Seg. do Trab. JOAO BATISTA MORAIS DE MEDEIROS

Eng. Amb./Seg. do Trab. SYLVIO SILOMAR DA SILVA FILHO – **Coordenador**

Engª. Amb./Seg. Trab. ELAINE CHRISTINA DE OLIVEIRA LACERDA

Membros SUPLENTES:

SEM INDICAÇÃO

Eng. Seg. Trab./ Mec. EDVALDO NUNES DA SILVA FILHO

Engª. Amb./Seg. Trab. ALEUDSON PEREIRA URTIGA JUNIOR